

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00644 / 3703 / 000570223469-0
Tipo de conta:	Não foi possível recuperar
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MUNICIPIO DE I. F. M. DE SAUDE
CPF/CNPJ:	00.939.023/0001-66

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A -
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0554 / 00000088935-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	COSTA E CIA LTDA
CPF/CNPJ:	17.340.568/0001-54
Valor:	R\$ 79.849,64
Valor da tarifa:	R\$ 13,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PGTOCOSTAECIAPROC2943
Histórico:	

Data de débito:	25/08/2026
Data / Hora da operação:	25/08/2026 16:15:03

Código da operação:	58823385
Chave de segurança:	2MSKFR9YUS8Y5JQ0

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00644 / 3703 / 000570223106-2
Tipo de conta:	Não foi possível recuperar
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MUNICIPIO DE I. F. M. DE SAUDE
CPF/CNPJ:	00.939.023/0001-66

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A -
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0554 / 00000088935-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	COSTA E CIA LTDA
CPF/CNPJ:	17.340.568/0001-54
Valor:	R\$ 86.692,20
Valor da tarifa:	R\$ 13,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PGTOCOSTAECIAPROC2943
Histórico:	

Data de débito:	25/08/2026
Data / Hora da operação:	25/08/2026 16:15:03

Código da operação:	58823392
Chave de segurança:	98ZEURKX7UUT03FM

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Ajô CAIXA: 0800 104 0104

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00644 / 3703 / 000570223722-2
Tipo de conta:	Não foi possível recuperar
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MUNICIPIO DE I. F. M. DE SAUDE
CPF/CNPJ:	00.939.023/0001-66

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A -
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0554 / 00000088935-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	COSTA E CIA LTDA
CPF/CNPJ:	17.340.568/0001-54
Valor:	R\$ 52.899,01
Valor da tarifa:	R\$ 13,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PGTOPROC2943COSTAECIA
Histórico:	

Data de débito:	25/08/2026
Data / Hora da operação:	25/08/2026 16:15:03

Código da operação:	58823384
Chave de segurança:	RSNGV836USNKF0PS

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00644 / 2200 / 000575847668-0
Tipo de conta:	Não foi possível recuperar
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MA 210530 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
CPF/CNPJ:	00.939.023/0001-66

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A -
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0554 / 00000088935-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	COSTA E CIA LTDA
CPF/CNPJ:	17.340.568/0001-54
Valor:	R\$ 39.219,15
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	95-PAGAMENTO PRESTADOR M
Histórico:	

Data de débito:	25/08/2026
Data / Hora da operação:	25/08/2026 16:15:03

Código da operação:	58823390
Chave de segurança:	MF5ECHCSCRVL030

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0644 / 2200 / 000575847668-0

Conta destino: 0644 / 3703 / 000574432391-7

Nome destinatário: PM DE IMPERATRIZ

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 8.100,00

Data de débito: 25/08/2026

Data/hora da operação: 25/08/2026 16:15:04

Código da operação: 758823812

Chave de segurança: 5JQEEY81YJQV5GRS

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0644 / 2200 / 000575847668-0

Conta destino: 0644 / 3703 / 000574432394-1

Nome destinatário: PM DE IMPERATRIZ

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 3.240,00

Data de débito: 25/08/2026

Data/hora da operação: 25/08/2026 16:15:04

Código da operação: 758823811

Chave de segurança: 7T80KJ71FM8MWEEH

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ / SUS

SP Solicitação de Pagamento

Fls.

SEMUS

Número: 02.19.00.2943/2026

Data: 20/07/2026

Órgão Solicitante:

GESTÃO DE PROCESSOS

Assinatura:

M^{re} Jesus F. Salgado
M^{re} em Administração
Téc. em Administração

Solicitação:

Serviços médicos de urgência e emergência em cirurgia geral - competência JUNHO/2026 realizado por Costa e Cia LTDA, conforme Contrato nº 012/2025, com vigência do dia 01/07/2025 a 01/07/2026

☒ SERVIÇOS / OBRAS DE ENGENHARIA
☐ AQUIS. BENS / MAT. DE CONSUMO
☐ OUTROS (Diárias; Passagens; etc.)

Justificativa

Indicação da Dotação Orçamentaria

Unidade Orçamentária: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Atividade: 2274 - Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HII

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte do Recurso: 1600 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO

☒ DISPENSA 009/2025
☐ CARTA CONVITE Nº.
☐ TOMADA DE PREÇO
☐ PREGÃO ELETRÔNICO

ID	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
001	SERVIÇOS MEDICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H-HMI - 03 MEDICOS CIRURGIÕES GERAL.	SV	90	3.000,00	270.000,00
NOTA FISCAL - 371					
TOTAL R\$					270.000,00

À Diretoria de Contabilidade Planejamento e Orçamento

Solicito Informar a Dotação Orçamentária/Financeira

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 852752

Assinatura do Ordenador

Senhor Secretário Informo a Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária:

Projeto de Atividade:

Natureza da despesa:

Fonte do Recurso:

Rosaneide da Silva
CRG-MA/US/2026-4
CONTADOR

Assinatura da Diretoria de Contabilidade

DATA 27/08/26
Visto do Controle Interno
Cândido Madeira Filho
Controlador Geral do Município
Portaria 11.000/2026

DATA / /
Autorizo o pagamento

DATA / /
Diretoria da Tesouraria
Silvia Maria Duarte
T^{re} de Tesouraria
SEMUS
Mat: 852407

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 852752

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

00.939.023/0001-66

Exercício: 2026

Fls.

03-017
SEVUS**GUIA EXTRA ORÇAMENTÁRIA Nº4653**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR DESTA DESPESA
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	
00	EXTRA ORÇAMENTÁRIA	
00.39	ISS	
		8.100,00

FICHA.: 9036 DATA.: 23/07/2026 LICITAÇÃO.:

DOC.:

CONTRATO.:

CREDOR.: COSTA E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 17.340.568/0001-54

ENDEREÇO: R SANTA RITA

CÓDIGO: 5358

CIDADE.: GOVERNADOR EDISON LOBAO.: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

REFERENTE A RECOLHIMENTO DE ISS, EMPENHO 20070001, NF. 371, PROC: 2943/2026.

TIPO DE EMPENHO: Extra Orçamentário

VALOR TOTAL...:

8.100,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Rosângela de S. Moreira
CRC-MA 105920-4
CONTADOR

CONTADOR (A)

Impresso por: Eva

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

00.939.023/0001-66

Exercício: 2026

Fls.

04.003
SEMUS**GUIA EXTRA ORÇAMENTÁRIA Nº 4652**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
00	EXTRA ORÇAMENTÁRIA
00.07	IRRF
VALOR DESTA DESPESA	
3.240,00	

FICHA.: 9004 DATA.: 23/07/2026 LICITAÇÃO.:

DOC.:

CONTRATO.:

CREDOR...: COSTA E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 17.340.568/0001-54

ENDEREÇO: R SANTA RITA

CÓDIGO: 5358

CIDADE...: GOVERNADOR EDISON LOBAO...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

REFERENTE A RECOLHIMENTO DE IRRF, EMPENHO 20070001, NF. 371, PROC: 2943/2026.

TIPO DE EMPENHO: Extra Orçamentário

VALOR TOTAL...: 3.240,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Rosaneide S. Moreira
CRC-MA 12542/O-4
CONTADOR

CONTADOR (A)

Impresso por: Eva

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47

CNPJ: 00.939.023/0001-66

Exercício: 2026

Fls.

05.013
SEI/MS**NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1**

NOTA DE EMPENHO Nº 20070001

CÓDIGO**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**

02	PODER EXECUTIVO
19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0127.2274.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE I
3.3.90.39.50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR DO EMPENHO

SUBEMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTESUBEMPENHO

SALDO A SUBEMPENHAR

270.000,00

270.000,00

270.000,00

0,00

FICHA...: 1967 DATA...: 23/07/2026 LICITAÇÃO...: 100067/25 DOCUMENTO...: NOTA FISCAL

CREDOR...: COSTA E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 17.340.568/0001-54

CÓDIGO: 5358

NOTA FISCAL...: 000000000371

ENDEREÇO: R SANTA RITA

CIDADE...: GOVERNADOR EDISON LOBAQ...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CIRURGIA GERAL, PRESTADOS AOS USUARIOS DO SUS CONF. CONTRATO Nº 012/2025, DISP. Nº 009/2025, NF. 371, COMP. JUNHO/2026, PROC 2943/2026, (HMI E HMII)

9004 9999.00.0.0.05.00 IRRF	3.240,00	9036 9999.00.0.0.37.00 ISS	8.100,00
		TOTAL DE DESCONTOS	11.340,00

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 270.000,00

VALOR LÍQUIDO: 258.660,00

duzentos e setenta mil reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

DESPESAS REGISTRADAS EM:

CONTADOR

AUTORIZO O PAGAMENTO:
EM:

LINEKER COSTA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde

Mat: 852752

Impresso por: Eva

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

00.939.023/0001-66

Exercício: 2026

**NOTA DE EMPENHO Nº 20070001**

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02		PODER EXECUTIVO		
19		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
19.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0127.2274.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E HOSPITAL INI		
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.50		SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS		
Fonte de Rec. Exerc.: 1		Recursos do Exercício Corrente		
Fonte de Rec.: 600		Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.136.741,23		18.307.258,77	270.000,00	1.866.741,23

FICHA: 1967 DATA: 20/07/2026 MOD. LIC.:DISPENSA

CONTRATO: 0012/2025

CREDOR...: COSTA E CIA LTDA

CNPJ/CPE: 17.340.568/0001-54

CÓDIGO: 5358

U.F...: MA

ENDEREÇO: R SANTA RITA

CIDADE...: GOVERNADOR EDISON LOBAO

Discriminação do Material e/ou Serviço:

REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CIRURGIA GERAL, PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS CONF. CONTRATO Nº 012/2025, DISP. Nº 009/2025, NF. 371, COMP. JUNHO/2026, PROC 2943/2026, (HMI E HMII)

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 270.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

LINEKER COSTA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTADOR (A)

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 852752

Impresso por: Eva



PM DE GOV. EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
371

Código de Verificação de Autenticidade
0W7PYTESS

Data e Hora de Emissão da NFS-e
20/07/2026 às 10:31:51

Chave de Acesso
56230V4NPJPR8NEPNPDZ18S4T181YRJ

Para certificação da autenticidade acesse
<http://45.167.140.87:8080/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Enquadrante do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	Local da Prestação IMPERATRIZ - MA
Número da DPS	Série da DPS	Data da DPS	Competência 20/07/2026
Opante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 17.340.568/0001-54	RG/Inscrição Estadual 660	Inscrição Municipal 000788	Nome/Razão Social COSTA E CIA LTDA
Logradouro RUA SANTA RITA, 363	Complemento	Bairro CENTRO	E-mail
CEP 65928-000	Cidade GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	Telefone	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ-Contribuinte 00.939.023/0001-66	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Logradouro AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 47	Complemento	Bairro CENTRO	E-mail SAUDE@IMPERATRIZ.MA.GOV.BR
CEP/Cod. Postal 65903-270	Cidade/País IMPERATRIZ - MA	Cod. IBGE 2105302	Telefone 99 984768747

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
90,00	PLANTÃO	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H HMI - 03 MÉDICOS CIRURGIÕES GERAL	3.000,00	R\$ 270.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003 040301 Hospitais e congêneres.	Alíquota 3,00%	Atividade Município 0000040300001	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Despesas Base Cálculo R\$ 0,00	Base do Cálculo R\$ 270.000,00	Total do ISS R\$ 8.100,00	Retenção do ISS 1 - Sim		

Tributos Federais

PIS - Apuração própria R\$ 0,00	COFINS - Apuração própria R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
PIS - Retido R\$ 0,00	COFINS - Retido R\$ 0,00	Contribuições sociais retidas R\$ 0,00
IRPJ R\$ 0,00	IRRF (270.000,00 x 1,20%) R\$ 3.240,00	Desc. Contrib. sociais retidas 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

Valor total NFS-e

Valor total dos serviços R\$ 270.000,00	Desconto condicionado R\$ 0,00	Desconto incondicionado R\$ 0,00	ISS Retido R\$ 8.100,00	Tributos federais retidos R\$ 3.240,00
---	--	--	-----------------------------------	--

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 258.660,00**

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

NOTA FISCAL REFERENTE A PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CIRURGIA GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - PERÍODO DE COMP. 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.00.0403/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 E CONTRATO Nº 012/2025 - SEMUS. CONFORME PROCESSO ADM 02.19.00.0112/2025 E CONTRATO Nº 003/2025 - SEMUS. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A: AG: 0554-1 C/C: 88935-0. COSTA E CIA LTDA.

RECEBI(EMOS) DE **COSTA E CIA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **371** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **0W7PYTESS**.

Data

CPF/RG

Assinatura

Secretaria Municipal de Saúde
(SEMUS)

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- ☒ Os serviços foram executados
☐ Os materiais foram entregues

Nome legível

Matrícula

Função

Ticiano Leite Melo
Fiscal do Contrato

Matrícula: **953743-2**

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador: null

CPF/CNPJ/NIF do fornecedor
17.340.568/0001-54

Número da Nota
371

Código de Verificação
0W7PYTESS

DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO É O PRÓPRIO ADQUIRENTE

ADQUIRENTE

CNPJ: 000000000000000000

Endereço: AV DOMINICAL PINHEIRO DE SOUSA

Bairro: CENTRO

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº: 47

Complemento: -

E-mail: SAUDE@IMPERATRIZ.MA.GOV.BR

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: IMPERATRIZ

CEP: 65903270

SERVIÇO PRESTADO

Local de Incidência: GOVERNADOR LUIZ DON LOBAO MA

Tipo de Operação:

Situação Tributária: 200 - Alíquota reduzida

Código Indicador da Operação: 030102

Operação de Uso:

Classificação Tributária: 200029 - Fornecimento dos serviços de saúde

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NES: 123011500 - Serviços de atendimento de urgência

NCM:

VALORES

Valor das Deduções de IBS e CBS:	Alíquota do IBS (%):	Redução de Alíquota do IBS (%):	Alíquota Efetiva do IBS (%):	Valor Diferido do IBS:	Valor do IBS:
R\$ 0,00	Estadual: 0,0	Estadual: 0,0	Estadual: 0,1	Estadual: R\$ 0,00	Estadual: R\$ 201,90
Base de Cálculo do IBS e CBS: R\$ 201.990,00	Municipal: 0,1	Municipal: 0,0	Municipal: 0,0	Municipal: R\$ 0,00	Municipal: R\$ 0,00
Valor dos Serviços Antes dos Tributos: R\$ 0,00					Total: R\$ 201,90
	Alíquota da CBS (%):	Redução de Alíquota da CBS (%):	Alíquota Efetiva da CBS (%):	Valor Diferido da CBS:	Valor da CBS:
Valor da Multa: R\$ 0,00	0,9	0,0	0,9	R\$ 0,00	R\$ 2.357,10
Valor do Juros: R\$ 0,00					
VALOR TOTAL COBRADO = R\$ 0,00					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Secretaria Municipal de Saúde
(SEMUS)

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- ☒ Os serviços foram executados
☐ Os materiais foram entregues

20/10/2026

Nome legível

Matrícula

Função

Ticiano Leite Melo
Fiscal do Contrato
Matrícula: 853743-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, DO CONTRATO Nº 0012 - 2025 - HMI

1. DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

Processo Adm: Processo Administrativo nº 02.19.00.0403 /2025 - SEMUS
Dispensa nº: 009/2025 - SEMUS
Nº. Contrato: 012/2025 - SEMUS
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos de urgência e emergência em Cirurgia Geral, nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: COSTA E CIA LTDA
CNPJ: 17.340.568/0001-54

2. DADOS DO FISCAL DESIGNADO E RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: TICIANO LEITE MELO
CARGO/SETOR: DIRETOR ADMINISTRATIVO - HMI/HMII
MATRÍCULA: 853743-2
CPF/ME: 779.943.703-06

3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 01/06/2026 a 30/06/2026.

RELAÇÃO DE VERIFICAÇÕES

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou os documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal das atividades	X	
5. Prestou o serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	X	
Observações sobre as ocorrências (Relatar os detalhes)		

DATA: 02/07/2026.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que foi realizado o acompanhamento e a verificação do contrato e que estou ciente das implicações previstas nas legislações vigentes.

Ticiano Leite Melo
Fiscal de Contrato
Matrícula: 853743-2

ASSINATURA DO FISCAL
RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO E ACOMPANHAMENTO

26

Observações:

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Direção Geral

OFÍCIO Nº 395/2026 – HMI.

Imperatriz-MA, 14 de julho de 2026.

AO SENHOR
LINEKER COSTA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
NESTA

A/C.:
SENHORA
MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS
SETOR DE PROCESSOS - SEMUS

Ass.: Encaminha processo para providências.

Ref.: Processo adm. nº 02.19.00.0403/2025, Dispensa de licitação nº 009/2025 e Contrato nº 012/2025-SEMUS, serviços de JUNHO de 2026.

Ilustríssimos,

Reportamo-nos através do expediente, com a finalidade de encaminhar em tempo hábil, a esse setor de processos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a documentação comprobatória referente aos serviços da Empresa COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.340.568/0001-54, prestados no Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII no período de 01/06/2026 a 30/06/2026 (JUNHO – 2026), tendo como objeto: Prestação de serviços médicos de urgência e emergência em Cirurgia Geral, nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no que seguem:

- 1 – Documentação de produção atestada e conferida: ref.: 06/2026 (JUNHO).
- 2 – Escalas da contratada referente a 06/2026 (JUNHO).
- 3 – Relatório de fiscalização do contrato, (período de 01/06/2026 a 30/06/2026).
- 4 – CND's da contratada.
- 5 – Escala de profissionais efetivos, ref.: 06/2026.

Diante do exposto e devidamente encaminhado, SOLICITAMOS providências necessárias para prosseguimento do processo em epígrafe, para conseguinte pagamento.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Thalyne Santos Silva
Diretora Geral - HMI / HMII
Matrícula: nº 853653

THALYNE SANTOS SILVA
DIRETORA GERAL/HMI
Matrícula nº 85272-1

MAT.	CIRURGIA GERAL PS PLANTÃO 24 HORAS	CRM	ESCALA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
EMPRESA	THIAGO LUIZ AGUIAR	6141	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	GUSTAVO BARBOSA FERNANDES DE SOUSA	6612	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	RONNY MOTA SANTANA	9193	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	THIAGO BATISTA	10398	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	LAILTON DE SOUSA LIMA	6692	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	PABLO MARQUES REIS	8878	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	ANDRE TELES MAIA	7199	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	MARCELE SAKAMOTO	9042	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN

MAT.	CIRURGIA GERAL BLOCO CIRURGICO PLANTÃO 24 HORAS	CRM	ESCALA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
EMPRESA	THIAGO LUIZ AGUIAR	6141	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	GUSTAVO BARBOSA FERNANDES DE SOUSA	6612	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	RONNY MOTA SANTANA	9193	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	THIAGO BATISTA	10398	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	LAILTON DE SOUSA LIMA	6692	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	PABLO MARQUES REIS	8878	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	ANDRE TELES MAIA	7199	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN
EMPRESA	MARCELE SAKAMOTO	9042	NORMAL	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN	DN

SID: SERVIÇO DIURNO (07:00 AS 19:00)
SN: SERVIÇO NOTURNO (19:00 AS 07:00)
DN: SERVIÇO DIURNO/NOTURNO (07:00 AS 07:00)
SM: SERVIÇO MATUTINO (07:00 AS 13:00)

Thalyne Santos Silva
Diretora Geral - HMI / HMI
Matrícula nº 853653

Ticiano Leite Melo
Fiscal do Contrato
Matrícula: 853743-2

Elvira Pardo Leite
COSTA E CIA LTDA
CNPJ 17.340.568/0001-54
Liberto Miranda Costa
CPF 057.496.013-91
Socio-Proprietário



MAT.	VÍNCULO	PRONTO SOCORRO ADULTO	ESC.	CRM	RQE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
84.793-9	ESTATUT	CIRURGIÃO - PRONTO SOCORRO	NORMAL	5.974	2585																														
84.815-0	ESTATUT	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	NORMAL	2836	2471																														
84.810-0	ESTATUT	ANTONIO FIALHO DA SILVA NETO	NORMAL	8847	4147																														
85.201-1	ESTATUT	DENYS COSTA SANTANA	NORMAL	8045	2831																														
84.811-1	ESTATUT	ORCECE MARIANO CARNEIRO NETO	NORMAL	9193	3677																														
84.811-1	ESTATUT	RONNY MOTA SANTANA	NORMAL	9193	3677																														

MAT.	VÍNCULO	BLOCO CIRÚRGICO	ESC.	CRM	RQE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
84.793-9	ESTATUT	CIRURGIÃO - BLOCO	NORMAL	5.974	2585																														
84.815-0	ESTATUT	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	NORMAL	2836	2471																														
84.810-0	ESTATUT	ANTONIO FIALHO DA SILVA NETO	NORMAL	8847	4147																														
38916-1	ESTATUT	DENYS COSTA SANTANA	NORMAL	3254	285																														
84812-5	ESTATUT	ERIC DE OLIVEIRA SOARES	NORMAL	6692	3695																														
85.201-1	ESTATUT	LAILTON DE SOUSA LIMA	NORMAL	8045	2831																														
84.811-1	ESTATUT	ORCECE MARIANO CARNEIRO NETO	NORMAL	9193	3677																														
84.811-1	ESTATUT	RONNY MOTA SANTANA	NORMAL	9193	3677																														

MATRICULA	VINC.	ESTATUT	FUNÇÃO	FUNÇÃO	FÉRIAS	REFERENTE	PERÍODO
84.812-8			JOSÉ THIAGO OLIVEIRA DE CARVALHO		X	01 A 30/06/2026	

MATRICULA	VINC.	ESTATUT	FUNÇÃO	FUNÇÃO	FÉRIAS	REFERENTE	PERÍODO

MATRICULA	VINC.	ESTATUT	FUNÇÃO	FUNÇÃO	FÉRIAS	REFERENTE	PERÍODO

OBS: DR ORCECE FAZ O RESTANTE DA ESCALA DELE NA UROLOGIA
OBS: DR CARLOS EDUARDO FAZ O RESTANTE DA ESCALA DELE NA UROLOGIA

Ticiano Leite Melo
 Fiscal do Contrato
 Matrícula: 853743-2

Thalyne Santos Silva
 Diretora Geral HMI / HMI
 Matrícula: 853653

Dr. Valderi Moura
 Médico Urologista
 CRM-MG 123.123/1234
 VALDERI MOURA DE CARVALHO JÚNIOR
 DIRETOR CLÍNICO HMI
 Matrícula: 84.811-2

Fls.
 13.00
 SEVUS

CONTRATO Nº 012/2025 - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO HOSPITALAR - JUNHO DE 2026.

A SENHORA
THALYNE SANTOS SILVA
DIRETORA GERAL - HMI/HMII
Rua Benedito Leite nº861,
Centro de Imperatriz-MA.

ENCAMINHA escalas e relatório PRODUÇÃO HOSPITALAR HMI/HMII (JUNHO - 2026).
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.19.00.0403/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 e CONTRATO Nº 012/2025 - SEMUS.

A empresa COSTA E CIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/ME sob o nº 17.340.568/0001-54, sediado (a) na Rua Santa Rita, nº 363, Bairro Centro, na cidade de Governador Edison Lobão - MA, CONTRATADA, tendo como representante legal o Sr. TIBÉRIO MIRANDA COSTA, portador do RG nº: 100184398-0 SESP/MA e CPF nº: 657.896.013-91, vem em tempo hábil, encaminhar o RELATÓRIO DE PRODUÇÃO HOSPITALAR e escalas médicas, contendo o número de plantões realizados, dos serviços de plantões presenciais (ref.: JUNHO - 2026), com objeto: prestação de serviços médicos de urgência e emergência em Cirurgia Geral, nas dependências do Hospital



Rua Santa Rita, nº 363, Bairro Centro, na cidade de Governador Edison Lobão - MA

Municipal de Imperatriz. E ainda quantificar os plantões realizados e os valores dos referidos plantões, com total a ser pago, conforme Processo adm. n° 02.19.00.0112/2025 e contrato n° 003/2025 - SEMUS.

PRODUÇÃO - JUNHO DE 2026.

SERVIÇOS	UND	QUANT./MÊS	VALOR UN. PLANTÃO	VALOR TOTAL/MÊS
Plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana para atendimento no bloco cirúrgico do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, com emissão de parecer - 02 médicos cirurgiões geral.	PLANTÃO	60	R\$ 3.000,00	R\$ 180.000,00
Plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana para atendimento no pronto socorro do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, com emissão de parecer - 01 médico cirurgião geral.	PLANTÃO	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
			TOTAL R\$	R\$ 270.000,00

Imperatriz - MA, 09 de julho de 2026.

Fiscal do Contrato
Matrícula: 853743-7
Ricardo Leite Melo

Thalayne Santos Silva
Diretora Geral / HMI / HMI
Matrícula nº 853653

COSTA E CIA LTDA
CNPJ/MF: 17.340.568/0001-54
CONTRATADA

Edson Lobão

COSTA E CIA LTDA
CNPJ 17.340.568/0001-54
Tibério Miranda Costa
CPF 057.896.013-91
Sócio-Proprietário



Rua Santa Rita, n° 363, Bairro Centro, na cidade de Governador Edison Lobão - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



Ass.: TERMO DE ESCLARECIMENTO.

Ref.: Relatório de fiscalização MÊS DE JUNHO DE 2026.

DADOS DO PROCESSO.

Processo Adm: Processo Administrativo nº 02.19.00.0403 /2025 - SEMUS
Dispensa nº: 009/2025 - SEMUS
Nº. Contrato: 012/2025 - SEMUS
Empresa: COSTA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.340.568/0001-54
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação complementar de empresa especializada em Prestação de serviços médicos de urgência e emergência em Cirurgia Geral, nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Reportamo-nos através deste termo de de esclarecimento, para sinalizar no sentido de que, no processo ante referido, há estudo técnico de dimensionamento da força de trabalho médico, esclarecendo, no que segue.

Cumpre-nos informar: 1 - Que há servidores efetivos, médicos, cumprindo escalas na empresa supramencionada, bem como nos seus postos de trabalho efetivos, entretanto, em dias distintos e sem sobreposição de escalas, os médicos são; RONNY MOTA SANTANA, THIAGO BATISTA e LAILTON DE SOUSA LIMA.

Por outrossim, no plano operativo anterior ao processo de dispensa nº 009/2025 e Contrato nº 012/2025, oriundos do processo adm. Nº02.19.00.0403/2025 - SEMUS, foi justificada a necessidade de contratação complementar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI na especialidade cirurgia geral, 2 - Em pesquisa ao cadastro Nacional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



de Estabelecimentos de Saúde - CNES

<https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/profissionais-ativos/2105302456672>, verificamos que o HMI só dispõe de 13 (treze) médicos cirurgiões gerais efetivos, e com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e na verdade, feito o dimensionamento, o Hospital Municipal de Imperatriz - HMI necessita de pelo menos 19 (dezenove) profissionais médicos na especialidade cirurgia geral, para atender: SALA CIRÚRGICA NO PRONTO SOCORRO (porta), POSTOS DE INTERNAÇÃO E BLOCO CIRÚRGICO.

Quanto a questão do controle de frequência dos médicos, efetivos, contratados e (ou) terceirizados, prestadores de serviços médicos ao Hospital Municipal de Imperatriz - HMI/HMII, as anotações e acompanhamento são efetivados pelo controle administrativo e RH da unidade, bem como a verificação se há possíveis sobreposições nas escalas.

Destarte, sobre possível jornada exarcebada dos médicos. Enquanto fiscal do contrato, EFETIVAMOS A NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DA EMPRESA COSTA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.340.568/0001-54, para que, **não efetive a inserção de profissionais médicos em jornadas de trabalho que perdurem 72 horas ininterruptas, sem os intervalos de descanso, conforme versa a legislação. Portanto, na execução contratual, do instrumento em epígrafe, É PROIBIDO PLANTÕES SUBSEQUENTES SUPERIORES A 24 (VINTE E QUATRO HORAS) ININTERRUPTAS.**

Seguindo, portanto ESCLARECIDO o pleito, e estando em conformidade, segue o termo de esclarecimento para ser apensada no processo em epígrafe.

Imperatriz-MA, 02 de julho de 2026

Ticiano Leite Melo
Fiscal do Contrato
Rafael de MELO
FISCAL DE CONTRATO
Matrícula: 853743-2

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: COSTA E CIA LTDA			
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, Nº 363, BAIRRO CENTRO			
CIDADE: GOVERNADOR EDSON LOBÃO		UF: MA	CEP: 65.928-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: TIBERIO MIRANDA COSTA		CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU CNPJ	
RG: 100184398-0 SESP-MA		COSTA E CIA LTDA: 17340568000154 Assinado de forma digital por COSTA E CIA LTDA: 17340568000154 Dados: 2025.07.01 10:14:07 -03'00'	
CPF: 657.896.013-91			
ASSINATURA:	DATA DA PESQUISA 01/07/2025		

Objeto: Contratação complementar de empresa especializada em Serviço Médico de Urgência e Emergência em Cirurgia Geral, nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana para atendimento no bloco cirúrgico do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, com emissão de parecer - 02 médicos cirurgiões geral	Plantão	62	R\$ 3.000,00	R\$ 186.000,00
2	Plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana para atendimento no pronto socorro do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, com emissão de parecer - 01 médico cirurgião geral	Plantão	31	R\$ 3.000,00	R\$ 93.000,00
TOTAL MÊS:					R\$ 279.000,00
TOTAL 12 MESES					R\$ 3.348.000,00



Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () ____ dias

COSTA E CIA

LTDA:17340568000

154

Assinado de forma digital por

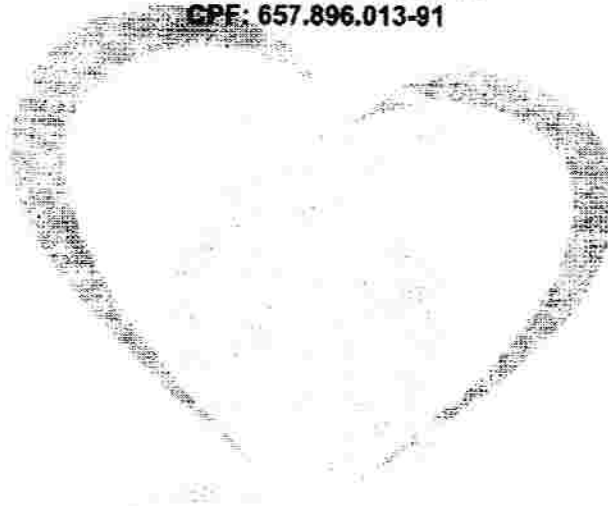
COSTA E CIA

LTDA:17340568000154

Dados: 2025.07.01 10:14:34

-03'00'

COSTA E CIA LTDA
TIBERIO MIRANDA COSTA
CPE: 657.896.013-91



Rua Santa Rita, Nº 363, Bairro Centro, Governador Edison Lobão/MA.
Email: costaeciaa2@outlook.com
Fone: 99.9.8453-9665



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Nº: 0002873****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
101860700	COSTA & CIA LTDA	17.340.568/0001-54
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SANTA RITA	363	
		BAIRRO
		CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA
65928000	IMPERATRIZ - MA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
06158455000116	COSTA E CIA LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 22/07/2026 Hora de Emissão:
10:00:06

Validade: 21/08/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra **COM DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA



M^{re} Jesus ...
Mat ...
Téc. em Administração
SEVUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO
CNPJ 01597627000134

21-01
SEMU

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada COSTA E CIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos inscritos em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/10/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000447 Inscrição Municipal: 660
Contribuinte: COSTA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 17340568000154
Nome Fantasia: CLINICA BEM ESTAR
Endereço: RUA SANTA RITA, 363 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65928000
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 26/12/2012 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Serviços de vacinação e imunização humana
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
Laboratórios clínicos	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	

Emissão: 08/06/2026 08:24:33 Validade: 06/10/2026 Usuário: LEO
Número/Controle da Certidão: 1D603C485F89BF0A

LEONARDO OLIVEIRA LIMA
CHEFE DE TRIBUTOS



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 182181/26 Data da 15/07/2026 08:50:33

CPF/CNPJ 17340568000154 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Mª Jesus L. F. Salgado
Mat. 0018-7
Téc. em Administração
SEMAUS

Data

11/08/2026 09:37:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057357/26

Data da Certidão: 05/06/2026 16:14:48

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17340568000154

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Mª Jesu L. F. Almeida
Mat. O. 000.000.000
Téc. em Administração
SEVUS

Data Impressão: 05/06/2026 16:14:48

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.340.568/0001-54
Razão social: COSTA E CIA LTDA
Endereço: AVE BERNARDO SAYAO 888 / CENTRO / GOVERNADOR EDISON LOBAO / MA / 65928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080621402022165000

Informação obtida em 11/08/2026 09:41:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

M^{re} João Carlos Salgado
Mau 01987-7
Téc. em Administração
SEMUS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSTA E CIA LTDA
CNPJ: 17.340.568/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:01 do dia 07/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2026.

Código de controle da certidão: **C6AC.DB80.9308.CD58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mª Jesus ...
Mat ...
Téc. em ...
SEVUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.340.568/0001-54

Certidão nº: 46566749/2026

Expedição: 07/05/2026, às 14:48:41

Validade: 03/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.340.568/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Mª Jesus L. F. M. M. M.
Mat. 10.000.000
Téc. em Administração
SEVUS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO nº 1594/2026

CGM

Fls. nº 20

Rubrica:

Proc. Administrativo nº	02.19.00.2943/2026
Data:	20/07/2026
Valor:	R\$ 270.000,00
Contratado/Interessado:	Costa e Cia LTDA
Secretaria de origem:	Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-SEMUS
Contrato:	Contrato nº 12/2025- Dispensa 09/2025
Objeto:	Contratação complementar de empresa especializada em serviço médico de urgência e emergência em cirurgia geral no Hospital Municipal de Imperatriz.
Natureza:	Pagamento- 12ª PARCELA

Fundamentação Aplicável	
X	Lei nº 14.133/2021
X	Portaria nº 016/2024-CGM

Nº	Documentos	Fl. (s)
1	Solicitação de pagamento datada de 20/07/2026	02
2	Guia Extra- Orçamentária nº 4653	03
3	Guia Extra- Orçamentária nº 4652	04
4	Nota de liquidação nº 01	05
5	Nota de Empenho nº 20070001	06
6	Nota de Fiscal nº 371	07-08
7	Relatório de Fiscalização do Contrato nº 12/2025- HMI	09
8	Controle de Saldo de Contrato	10
9	Ofício nº 395/2026- HMI (com escalas anexas) -14/07/26	11-15
10	Termo de Esclarecimento- Fiscal de Contrato	16-17
11	Proposta de Preço	18-19
12	Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débito Municipal – Imperatriz nº 2873	20
13	Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal Edson Lobão	21
14	Certidão Negativa de Débito Estadual	22
15	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do Maranhão	23
16	Certidão de Regularidade do FGTS-CRF	24
17	Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Rel. aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	26
18	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	27

Resultado dos Exames

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do processo de pagamento referente à contratação complementar de empresa especializada na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em cirurgia geral, executados nas dependências do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, mediante plantões presenciais de 24 (vinte e quatro) horas.

Conforme documentação constante nos autos, o contrato administrativo prevê remuneração por plantão, com quantitativos mensais previamente definidos e valor unitário fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) por plantão realizado.

No exame da documentação apresentada, esta Controladoria identificou impropriedades relacionadas

Rua Rui Barbosa, 201. 1º andar - Centro. Imperatriz-MA. CEP – 65.900-440
cgm@imperatriz.ma.gov.br www.imperatriz.ma.gov.br/pmi/cgm

Página 1 de 5 Mat. 8322-7

Jéssica Alves V. Cirqueira
Auditora de Controle Interno



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

Fls. nº _____

Rubrica: _____

à fiscalização contratual, controle de jornada, compatibilidade de escalas, comprovação da execução dos serviços e ausência de elementos técnicos essenciais à demonstração da necessidade da contratação complementar.

Registra-se, ainda, que parte dos achados possui caráter reiterado, considerando que situações semelhantes já foram apontadas em manifestações anteriores desta Controladoria, sem que tenham sido identificadas providências efetivas para saneamento das inconsistências verificadas.

II – ACHADOS

Achado 1 – Inclusão de Servidores Efetivos nas Escalas da Empresa Terceirizada

Constatou-se a permanência de médicos servidores efetivos do Município nas escalas da empresa terceirizada, atuando no mesmo objeto contratual e na mesma unidade hospitalar. Foram identificados os seguintes profissionais:

- Ronny Mota Santana
- Thiago Batista
- Lailton de Sousa Lima

A situação identificada evidencia possível sobreposição entre mão de obra própria e terceirizada, sem que conste nos autos demonstração técnica da insuficiência quantitativa do quadro efetivo ou justificativa formal que evidencie a necessidade da contratação complementar nos moldes executados.

Achado 2 – Fragilidade no Controle de Jornada e da Execução dos Plantões

Embora tenham sido apresentadas escalas de plantões da empresa terceirizada e escalas dos médicos efetivos do HMI, não consta nos autos comprovação inequívoca de que os plantões executados pela empresa ocorreram fora da jornada regular de trabalho dos servidores, tampouco controle formal de horários, intervalos e descanso mínimo.

A simples apresentação de escalas, desacompanhada de controle individualizado de frequência, não comprova a efetiva execução regular dos serviços, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Achado 3 – Extrapolação Potencial de Jornada e Vedação Ética Profissional

Da análise comparativa das escalas de plantão constantes nos autos, verificou-se que os médicos **Ronny Mota Santana e Lailton de Sousa Lima**, ambos servidores efetivos do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI e atuantes como médicos cirurgiões, cumpriram, no mesmo mês, escalas concomitantes por meio de vínculo estatutário e por intermédio de empresa terceirizada, conforme detalhamento a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

Fls. nº 29
Rubrica: [assinatura]

Ronny Mota Santana

Vínculo	Detalhamento
Empresa Terceirizada – 12 plantões de 24h	Dias: 01, 03, 05, 09, 10, 13, 16, 17, 20, 24, 27 e 29
Servidor Efetivo do HMI – 5 plantões de 24h	Dias: 02, 04, 11, 18 e 25
TOTAL – 17 plantões de 24h no mesmo mês	

Lailton de Sousa Lima

Vínculo	Detalhamento
Empresa Terceirizada – 09 plantões de 24h	Dias: 02, 05, 06, 13, 17 e 21
Servidor Efetivo do HMI – 5 plantões de 24h	Dias: 01, 08, 15, 22, 29
TOTAL – 14 plantões de 24h no mesmo mês	

Observa-se que, em determinados períodos, os profissionais chegaram a cumprir até 05 plantões consecutivos, totalizando 120 horas ininterruptas de trabalho, sem que haja, nos autos, comprovação da observância de intervalos adequados de descanso entre as jornadas.

Ressalta-se que os profissionais exercem a função de médico cirurgião, atividade que demanda plena capacidade física, cognitiva e decisória, especialmente em contextos de urgência e emergência, nos quais a fadiga decorrente de jornadas excessivas pode comprometer a segurança assistencial.

Nesse sentido, os documentos do CRM-MA (como o Parecer nº 1/2024 e nº 16/2025) reforçam o entendimento de que plantões extremamente longos podem comprometer a qualidade do ato médico e a segurança do paciente, baseando-se no Código de Ética Médica e na CLT.

Em manifestação apresentada durante a instrução processual, o fiscal do contrato, Sr. **Ticiano Leite Melo**, Diretor Administrativo do Hospital Municipal de Imperatriz, informou ter identificado a ocorrência de jornadas consecutivas e afirmou que a empresa contratada teria sido notificada, com determinação para que não fossem mais admitidos plantões subsequentes superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

Todavia, não foram juntados aos autos documentos que comprovem a expedição da referida notificação, tampouco evidências de sua ciência pela contratada, das providências efetivamente adotadas ou da implementação de mecanismos capazes de prevenir a reincidência da situação identificada. Dessa forma, a alegação apresentada não se mostra suficiente para demonstrar a efetiva atuação fiscalizatória exigida durante a execução contratual.

Cumprе ressaltar que a incompatibilidade das escalas e a realização de jornadas potencialmente excessivas não constituem fato isolado. Conforme verificado por esta Controladoria, a matéria já foi objeto de apontamentos e recomendações em relatórios de auditoria anteriores, circunstância que evidencia a persistência da fragilidade dos controles administrativos adotados pela gestão contratual. Nesse contexto, causa preocupação o fato de que a suposta notificação à empresa somente tenha sido mencionada após novo apontamento desta Controladoria, sem que exista comprovação documental de sua efetiva emissão, indicando que as medidas corretivas, além de tardias, não foram devidamente formalizadas.

Verifica-se, portanto, deficiência persistente na fiscalização da execução contratual, caracterizada pela Rua Rui Barbosa, 201, 1º andar - Centro, Imperatriz-MA. CEP – 65.900-440.
cgm@imperatriz.ma.gov.br www.imperatriz.ma.gov.br/pmi/cgm

Jessica Alves V. Cirqueira
Pág. 3 de 5
Mat. 85.232-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

Fls. nº _____

Rubrica: _____

ausência de controles efetivos destinados a verificar a compatibilidade das jornadas desempenhadas pelos profissionais, pela inexistência de comprovação documental das medidas corretivas alegadamente adotadas pelo fiscal do contrato e pela reincidência de inconformidades anteriormente apontadas por esta Controladoria. Tal cenário compromete a efetividade da fiscalização prevista contratualmente, fragiliza a gestão dos riscos inerentes à prestação dos serviços médicos e expõe a Administração a riscos assistenciais, éticos, administrativos e financeiros, especialmente em razão da possibilidade de continuidade de escalas incompatíveis com a adequada prestação do serviço público de saúde.

Achado 4 – Ausência de Estudo Técnico de Dimensionamento e de justificativa da complementariedade da contratação

Durante a análise dos autos, não foram identificados documentos ou estudos técnicos que demonstrem a insuficiência quantitativa da equipe médica efetiva para cobertura das escalas assistenciais da unidade hospitalar.

Também não consta:

- I. **Estudo de dimensionamento da força de trabalho médica do HMI**, indicando quantitativo necessário de profissionais para atendimento da demanda assistencial;
- II. **Justificativa técnica para a manutenção de escalas completas pela empresa contratada**, mesmo havendo profissionais efetivos da mesma especialidade;
- III. **Demonstração de que a contratação ocorre em caráter estritamente complementar**, condição que deve orientar a contratação de serviços médicos terceirizados no âmbito da administração pública.

A ausência desses elementos fragiliza a comprovação da real necessidade da contratação e impossibilita verificar se os serviços terceirizados estão sendo utilizados apenas para complementação da capacidade operacional da unidade, conforme exige a excepcionalidade inerente à terceirização de serviços médicos no âmbito da Administração Pública.

Tal situação pode caracterizar substituição indireta de mão de obra própria por terceirização continuada, em desconformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade administrativa.

III – RECOMENDAÇÕES

Diante das inconsistências verificadas, esta Controladoria recomenda:

1. Que a Secretaria Municipal de Saúde apresente estudo técnico de dimensionamento da força de trabalho médica do HMI;
2. Que seja formalmente demonstrada a insuficiência da equipe efetiva e a necessidade complementar da contratação terceirizada;
3. Que sejam implementados mecanismos efetivos de controle de frequência e execução dos plantões médicos, incluindo registros individualizados de entrada, saída e intervalos;
4. Que sejam adotadas medidas para impedir sobreposição de jornadas incompatíveis e plantões



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CGM

Fls. nº

Rubrica:

30
[Handwritten signature]

consecutivos excessivos;

5. Que a gestão avalie a regularidade das jornadas identificadas à luz das normas éticas aplicáveis ao exercício da medicina e da segurança assistencial dos pacientes;

6. Que os fiscais do contrato reforcem os mecanismos de comprovação da efetiva execução dos plantões antes da liquidação da despesa;

7. Que a unidade responsável adote providências concretas para saneamento dos apontamentos reiteradamente registrados por esta Controladoria.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, as situações identificadas revelam riscos administrativos, assistenciais e éticos relacionados à execução contratual, especialmente diante da possibilidade de extrapolação de jornadas e insuficiência dos controles de frequência e fiscalização.

Dessa forma, recomenda-se o encaminhamento dos autos à unidade responsável para manifestação quanto aos achados apontados, apresentação dos esclarecimentos e documentos complementares pertinentes, bem como adoção das providências saneadoras cabíveis, previamente à continuidade dos atos subsequentes relacionados ao pagamento da despesa, devendo a Administração avaliar, inclusive, a necessidade de glosa dos valores eventualmente relacionados a plantões não comprovados ou executados em condições materialmente incompatíveis.

Finalizados os procedimentos de análise, encerra-se esta manifestação, com o devido encaminhamento ao Gabinete da Controladoria Geral do Município para as providências que julgar cabíveis.

Imperatriz/MA, 14 de agosto de 2026.


Jessica Alves Vieira Cirqueira
Auditora de Controle Interno

Ciência e Aprovação: ____/____/2026

Cândido Madeira Filho
Controlador Geral

Jair Pereira da Silva
Controlador Adjunto



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS**

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026, juntei ao Processo de Pagamento nº 02.19.00.2943/2026-SEMUS, em favor da empresa COSTA E CIA LTDA, os seguintes documentos: Ofício à Costa e Cia Ltda, Justificativa Técnica Administrativa, Termo de justificativa, documentos que passam a constar às fls. 32 a 36 do processo.

Todos os achados foram explanados no Termo de justificativa.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Maria José da S. Santos
Maria José da S. Santos
Gestão de Processos / SEMUS
Mat. 36.285-9

Gestão de Processos de Pagamento

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS



Imperatriz-MA, 19 de agosto de 2026.

À
COSTA E CIA LTDA.

Assunto: Solicitação de documentos e esclarecimentos para fins de liquidação de despesa.
Ref. Processo nº 02.19.00.3043/2026

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, e em estrita observância aos preceitos da *Lei nº 14.133/2021* e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência previstos no *Art. 37 da Constituição Federal*, servimo-nos do presente para solicitar a apresentação de documentação e ou esclarecimentos complementares indispensáveis à regular liquidação das despesas apresentadas por esta contratada.

A presente solicitação visa sanar as pendências apontadas pelo controle interno no Relatório nº 1537/2026, sendo medida necessária para viabilizar o prosseguimento do processo de pagamento e a regular liquidação da despesa apresentada por esta contratada.

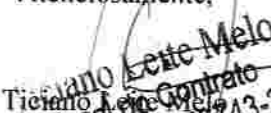
A ausência de lastro documental suficiente impede a verificação da liquidação da despesa. Nesse sentido, solicitamos o envio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos que sane os seguintes achados:

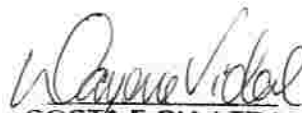
1. **Inclusão de Servidores Efetivos nas Escalas da Empresa Terceirizada.**
2. **Fragilidade no Controle de Jornada e da Execução dos Plantões.**
3. **Extrapolação Potencial de Jornada e vedação ética profissional.**
4. **Ausência de Estudo Técnico de Dimensionamento e de Justificativa da complementariedade da contratação;**

Ressaltamos que a regularização do fluxo de pagamentos e a consequente liquidação da despesa estão estritamente condicionadas à entrega integral e análise satisfatória dos itens acima listados.

Certos de sua compreensão e colaboração para a transparência e lisura do processo público, aguardamos o envio da documentação e ou esclarecimentos no prazo estipulado.

Atenciosamente,


Ticiano Leite Melo
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 853743-2


COSTA E CIA LTDA
CNPJ 17.340.568/0001-54
Roberto Miranda Costa
CPF 057.896.013-91
Sócio-Proprietário

RECIBO 19/08/2026

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Assunto: Utilização de médicos especialistas detentores de vínculo efetivo com o Município na execução do Contrato nº 112/2021, em horários distintos da jornada funcional.

Em atenção à solicitação dessa Corregedoria Municipal, apresentamos os esclarecimentos referentes à composição das escalas de plantão presencial e atendimento cirúrgico de urgência e emergência executadas no âmbito do Contrato nº 112/2021, firmado com o Município de Estreito - MA.

Inicialmente, cumpre destacar que o objeto contratual consiste na disponibilização de profissionais médicos especialistas para cobertura de plantões presenciais e realização de procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, atividade de natureza essencial e indispensável à preservação da vida, da saúde e da integridade física dos usuários do Sistema Único de Saúde.

A empresa contratada enfrenta, assim como toda a rede pública e privada de saúde da Região Tocantina, significativa dificuldade na captação e manutenção de médicos especialistas em Cirurgia Geral com disponibilidade para atuação em regime de plantão, especialmente em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

A escassez regional desses profissionais é fato amplamente conhecido pelos gestores e prestadores de serviços de saúde, decorrente do número limitado de especialistas disponíveis na macrorregião e da elevada demanda assistencial proveniente dos municípios referenciados para atendimento em Imperatriz, principal centro de saúde do sul do Maranhão.

Nesse cenário, parte dos profissionais que compõem as escalas contratadas possui vínculo efetivo com o Município. Contudo, a participação desses médicos ocorre exclusivamente em horários diversos daqueles destinados ao exercício de suas funções públicas, inexistindo sobreposição de jornadas, incompatibilidade de horários ou qualquer prejuízo às atividades desempenhadas no cargo efetivo.

A contratação desses profissionais decorre exclusivamente de critérios técnicos, considerando sua habilitação profissional, experiência em cirurgia de urgência e emergência, disponibilidade para atendimento e capacidade de assegurar a continuidade da assistência prestada à população.

Importante ressaltar que a eventual exclusão desses profissionais da composição das escalas geraria relevante risco assistencial, podendo ocasionar descontinuidade dos serviços, fechamento de escalas, atraso em procedimentos cirúrgicos urgentes, aumento de transferências de pacientes e potencial comprometimento da assistência hospitalar ofertada

pelo Município.

A medida adotada encontra respaldo nos princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que busca garantir a manutenção de serviço essencial à coletividade, sem prejuízo ao exercício regular das funções públicas dos profissionais envolvidos.

Destaca-se ainda que a compatibilidade de horários constitui requisito suficiente para a coexistência dos vínculos, inexistindo vedação legal à prestação de serviços por profissional médico fora da jornada correspondente ao cargo efetivo, desde que observadas as disposições legais aplicáveis e a efetiva inexistência de conflito entre as atividades exercidas.

Assim, diante da reconhecida escassez regional de médicos especialistas, da necessidade de manutenção ininterrupta da assistência cirúrgica de urgência e emergência e da inexistência de incompatibilidade de horários, a utilização desses profissionais mostrou-se medida necessária, proporcional, razoável e alinhada ao interesse público, permitindo a adequada execução contratual e a preservação da assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Por todo o exposto, entendemos plenamente justificada a composição das escalas assistenciais com médicos especialistas que também mantêm vínculo efetivo com o Município, desde que observadas a compatibilidade de horários e as demais exigências legais pertinentes.

Governador Edson Lobão, 19 de Agosto de 2026.

COSTA E CIA
Assinado de forma digital por COSTA E CIA
LTDA:17340568000154
568000154
Dados: 2026.08.19 12:46:37 -03'00'

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA
REF.PROCESSO 02.19.00.3043/2026**

CONTRATADA: COSTA E CIA LTDA

O presente termo tem por objetivo apresentar as justificativas e os esclarecimentos necessários acerca do processo de pagamento em favor da empresa Costa e Cia Ltda, em estrita observância às recomendações e apontamentos realizados pelo órgão de controle interno desta municipalidade. Esta manifestação visa assegurar a transparência e a legalidade dos atos administrativos, garantindo que o fluxo financeiro ocorra em conformidade com as normas de auditoria vigentes.

1. Justificativa dos Primeiros Achados: Necessidade Pública e Urgência

No que tange aos primeiros achados do relatório de controle, especificamente o Achado 4, cumpre esclarecer que a contratação e o respectivo pagamento dos serviços prestados pela Costa e Cia Ltda, fundamentam-se na situação médica crítica enfrentada pelo município. A lacuna apontada quanto à ausência de um estudo de dimensionamento prévio é suprida pela justificativa técnica e administrativa da empresa, documento que comprova de forma inequívoca a demanda assistencial crítica e a indispensabilidade dos serviços para a manutenção da rede.

Conforme detalhado no documento anexo *Justificativa Técnica Administrativa*, a interrupção ou o atraso no adimplemento desta obrigação contratual colocaria em risco direto a manutenção do atendimento à população. O estudo técnico superveniente demonstra a inexistência de alternativas imediatas na estrutura própria para suprir o volume de serviços executados pela contratada. Portanto, a continuidade do processo de pagamento é medida de salvaguarda do interesse público e do direito fundamental à saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

2. Justificativa do Achado de Jornada Excessiva

Quanto ao apontamento referente à Jornada Excessiva, esclarecemos que os plantões em questão configuraram situações excepcionais de extrema urgência. Tais escalas foram mantidas em caráter extraordinário para garantir a segurança assistencial dos pacientes e evitar a desassistência em setores críticos da unidade de saúde.

Informamos que a gestão da escala já foi ajustada para evitar a reincidência de tais ocorrências, priorizando o bem-estar dos profissionais e a conformidade com as normas vigentes. É imperativo destacar que os serviços foram integralmente prestados, não havendo qualquer prejuízo ao erário, tratando-se de medida administrativa conciliadora para regularizar o passivo laboral gerado pela demanda emergencial.

3. Conclusão e Solicitação

Diante do exposto, e considerando que os serviços foram efetivamente prestados e são essenciais para a continuidade das operações de saúde do município, autorizo o imediato prosseguimento do processo de pagamento.

Encaminhe-se para pagamento.

Imperatriz-MA, 25 de agosto de 2026

Lineker Costa Silva
Secretario Municipal